

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
ESTADO DO MARANHÃO.**

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Fls. Nº 938
Proc. Nº _____
Rubrica _____

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida junto à *Avenida Fernando Garcia N.º 252, bairro Jardim Santa Izabel, CEP: 86990-000*, na cidade de *Marialva, Estado do Paraná*, neste ato, representada por **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, portador do Registro Geral N.º 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF N.º 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de *Marialva, Estado do Paraná*, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

DA TEMPESTIVIDADE.

De acordo com a sessão 13 do Edital aludido, o pedido de impugnação poderá ser enviado no prazo “até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,” sendo a data de abertura das propostas dia 30 de abril de 2024. Assim o prazo estipulado para o recebimento final dos pedidos de impugnação é o dia 24 de abril de 2024, quarta-feira.

Portanto nesta data, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

DOS FATOS.

O presente edital já transcrito neste, sob objeto licitado “*Registro de Preço Para eventual contratação de Empresas para Aquisição de ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA,*” em seu dispositivo traz a seguinte exigência para o item 1 e 2.

- “5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 15 (três) dias uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.”

A empresa ora impugnante, em pesquisa (fichas técnicas e sites de fabricantes e transformadoras) constatou que tal exigência contém caráter restritivo, diante disso apresenta a presente impugnação pelos fundamentos abaixo demonstrados.

DOS FUNDAMENTOS.

Conforme o acima exposto, esta Administração exige que o objeto seja entregue no prazo de 15 (três) dias para o item 1 e 2, entretanto o período indicado é totalmente insuficiente para realizar a compra do veículo, transformação em ambulância e entrega, pois o objeto mencionado no termo de referência exige grande complexidade em sua fabricação, sendo produzida em diversas etapas de forma manual e artesanal, além disso, não podemos deixar de mencionar o período de transporte que varia de acordo com o local de sede da empresa licitante.

O prazo adequado, que compreenderia a participação de diversos fornecedores do país é de 90 (noventa) dias, prazo este que irá reduzir significativamente a probabilidade de item deserto, além de ampliar a competitividade do certame.

Assim o prazo indicado por este ilustríssimo Órgão, deve ser dilatado para no mínimo 90 (noventa) dias, ou seja, 75 (setenta e cinco) dias para compra e transformação do veículo em ambulância, e 15 (Quinze) dias para questões logísticas, como transporte e entrega da ambulância, e caso esta demanda não seja atendida solicitamos que este ilustríssimo pregoeiro tenha opções como solicitações de prorrogação do prazo de entrega, regulamentado pela Lei de Licitações LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que eximem empresas fornecedoras de penalidades com justificativas.

Portanto, frente ao exposto, reitera-se, é necessária a mudança sugerida, não só para que seja ampliada a gama de veículos capazes de atender às demandas do certame, e conseqüentemente, que a presente municipalidade venha a receber mais ofertas, mas também para que se amplie a possibilidade de que estas sejam melhores, mais vantajosas e ofereçam um produto com qualidade superior.

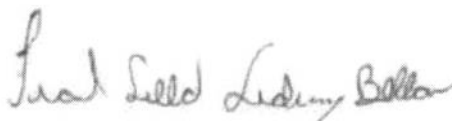
DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Diante do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente para que, seja reformado o edital, no sentido que os trechos impugnados passem a constar:

- "5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento."

Nestes termos pede deferimento.

MARIALVA, 24 de abril de 2024.



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.
FRANK SIELD SIDINEY BELLAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0